



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024.

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Veterinária junto as Propriedades rurais do Município de Pato Bragado, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: G.P. ZARDO & CIA LTDA - CNPJ sob nº 97.369.532/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Através da Licitação Modalidade Chamamento Público n.º 005/2024.

Pato Bragado – PR, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Senhores:

Em vista da solicitação para existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Veterinária junto as Propriedades rurais do Município de Pato Bragado, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Veterinária junto as Propriedades rurais do Município de Pato Bragado, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Consulta veterinária	un	1000	157,82	157.820,00
2	1	Auxílio em parto cesariana veterinário	un	80	422,71	33.816,80
3	1	Auxílio em parto normal veterinário	un	160	251,47	40.235,20
4	1	Redução de prolapso de útero veterinário	un	50	248,36	12.418,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Por atender os requisitos solicitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**, documentação apresentada pela empresa interessada e conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

FORNECEDOR

G.P. ZARDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 97.369.532/0001-32, estabelecido na Rua Paim, nº 960, Centro, Cidade de Entre rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, neste ato representado pelo senhor Gilmar Paulo Zardo, portador do CPF nº 312.689.780-00, telefone para contato nº (45) 98819-7237, residente e domiciliado no Município de Entre Rios do Oeste – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais). O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

Conforme Parágrafo único da Lei Municipal nº 1414, de 20 de maio de 2014, o Município subsidiará 70% (setenta por cento) e produtor pagará 30% (trinta por cento) do valor do procedimento.

No entanto, é importante destacar que a empresa credenciada, responsável por prestar o serviço, não pode cobrar do produtor um valor superior a esses 30%. Isso quer dizer que, independentemente do custo total do serviço, os produtores não pagarão mais do que essa porcentagem, que foi previamente estabelecida pelo programa.

Portanto, a empresa deve ajustar seus custos e serviços dentro dos limites financeiros estabelecidos, pelo chamamento e não pode repassar qualquer valor adicional aos produtores atendidos, além dos 30% que são de responsabilidade deles.

Os valores apresentados referem-se ao valor total dos atendimentos, sendo este 70% (setenta por cento) subsidiado pelo município e 30% (trinta por cento) pelo usuário, conforme apresentado na tabela abaixo.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR TOTAL DA CONSULTA	VALOR SUBSIDIO 70%	VALOR USUARIO 30%
1	Consulta veterinária	R\$ 157,82	R\$ 110,47	R\$ 47,35
2	Auxílio em parto cesariana veterinário	R\$ 422,71	R\$ 295,90	R\$ 126,81
3	Auxílio em parto normal veterinário	R\$ 251,47	R\$ 176,03	R\$ 75,44
4	Redução de prolapso de útero veterinário	R\$ 248,36	R\$ 173,85	R\$ 74,51

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços hora contratados consistem em:

Consulta Veterinária:

Constitui-se num conjunto de ações básicas de anamnese no animal (aferição de temperatura, frequência cardíaca/respiratória, movimentos ruminais, etc), com o intuito de avaliar as condições gerais de saúde do animal e estabelecer tratamento adequado, quando necessário.

Auxílio em parto cesariana veterinário:

Cirurgia realizada em casos de partos distócicos (partos atrasados ou difíceis) que não possam ser resolvidos por manobras obstétricas.

Auxílio em parto normal veterinário:

Consiste na utilização de procedimentos obstétricos e equipamentos adequados que possibilitem a retirada da cria.

Redução de prolapso de útero veterinário:

Consiste na utilização de técnicas adequadas para reposicionamento do útero bovino, em casos em que este venha a prolapsar (deslizar) para o meio externo pela vulva do animal.

- ✓ Os serviços referentes ao processo de chamamento, deverão ser prestados junto as propriedades rurais do Município, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Todos os equipamentos e o materiais de consumo para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora deste processo;
- ✓ As despesas com pessoas, veículos, material de consumo e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Licitante credenciada;
- ✓ Uma vez solicitados os serviços, estes deverão ser prestados em até 02 (duas) horas após a solicitação, sendo no período diurno ou noturno quando necessário, inclusive nos finais de semanas e feriados e deverão ser prestados junto aos animais nas propriedades dos produtores que requisitaram os serviços, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal competente.
- ✓ Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao município a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.
- ✓ O município divulgará nos grupos e conselhos, bem como mural da secretaria as empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços.
- ✓ O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- ✓ A empresa credenciada poderá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Os serviços deverão ser prestados diretamente nas propriedades rurais que assim os solicitaram, o profissional que prestar o serviço deverá assinar e pegar a assinatura do produtor na guia de atendimento, constando a data, horário e procedimento realizado.
- ✓ O bloco de guias será fornecido pela secretaria de Agricultura pecuária e meio ambiente.
- ✓ É dever da contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, apresentar um relatório juntamente com as requisições assinadas pelos produtores, para que a secretaria solicitante providencie o empenho dos atendimentos do mês anterior e após o devido empenho e dever da contratada enviar a Nota Fiscal correspondente ao número de atendimentos, acompanhada das negativas fiscais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Prestar o serviço na sede do Município de Pato Bragado.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços como: fretes, custos de transportes, deslocamento para atendimento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, EPI'S, materiais de consumo, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços.
- ✓ Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- ✓ Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e profissional (is) habilitado (s) para executar o objeto ora licitado.
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue/executado em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
682	2	12	0020.0606.1500	2058	33390390500000000000	Serviços Técnicos Profissionais	505

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Veterinária junto as Propriedades rurais do Município de Pato Bragado, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Consoante Justificativa acima da Secretaria solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **G.P. ZARDO & CIA LTDA**, ao valor global de até R\$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais), após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Veterinária junto as Propriedades rurais do Município de Pato Bragado, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Comunico a Empresa **G.P. ZARDO & CIA LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para execução do objeto desta Licitação, ao valor global de até R\$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município